



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 376, DE 09/08/1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Consoante o art. 37 da Constituição Federal e as Leis Municipais Nºs 332, 333 e 334/94, ficam criadas 05 (cinco) vagas de Professor de 1ª a 4ª séries para o provimento na Administração Municipal.

Parágrafo único. As vagas objeto do presente artigo serão preenchidas por profissionais aprovados no Concurso Público realizado em dezembro de 1994, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 09 de agosto de 1995.

Edmar dos Santos Serafim
PREFEITO